

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 15/2026 | Dispensa Eletrônica nº 02/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) escada de alumínio doméstica, com 11 degraus e reforço estrutural, destinada ao apoio operacional da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, no âmbito do projeto “Adquirindo (e construindo) histórias”, vinculado ao Pedido de Providências – Destinação nº 5000352-23.2026.8.24.0031/SC.

1.2. Fornecimento não continuado, em item único, de bem comum e permanente, conforme especificações, quantitativo e valor máximo proposto constantes do Apêndice A.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escada atende às atividades de acesso às estantes, organização e limpeza da Biblioteca previstas no projeto. Conforme informação da unidade requisitante, não há equipamento disponível adequado à necessidade.

2.2. A contratação será realizada por dispensa eletrônica no Portal Compras.br, com fundamento no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal. O enquadramento depende da conferência do somatório anual das despesas de mesma natureza da unidade gestora, na forma do § 1º do mesmo artigo.

2.3. A aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de demanda específica vinculada à execução do projeto “Adquirindo (e construindo) histórias”, contemplado com recursos provenientes do Pedido de Providências – Destinação nº 5000352-23.2026.8.24.0031/SC. Esta justificativa integra a formalização da demanda, devendo ser observados os procedimentos municipais de revisão do planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na seleção de fornecedor pelo menor preço por item para entrega de uma escada completa, pronta para uso, com embalagem, transporte, descarga, instruções em português e garantia incluídos no preço.

3.2. A execução compreende entrega integral, conferência documental e funcional, recebimento definitivo e atendimento à garantia. A análise de riscos do ETP e o mapa geral divulgado pelo Controle Interno orientarão os controles de preço e frete, adequação do modelo, transporte e prazos, conforme art. 15 da regulamentação municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A proposta deverá identificar fabricante, marca, modelo, capacidade e descrição técnica do produto, acompanhada de catálogo ou ficha suficiente para demonstrar os requisitos.
- O equipamento será novo, íntegro, sem corrosão, deformação ou folgas que comprometam o uso. Deverá atender às exigências compulsórias de segurança e conformidade aplicáveis ao produto, com comprovação pertinente quando exigível. Marca indicada na pesquisa não constitui restrição à competição.



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Rua Dr. Blumenau, nº 05 - Centro - Indaial/SC - CEP 89080-003 | CNPJ 79.373.940/0001-86

- O produto deverá atender integralmente à especificação do Apêndice A, com garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica ou qualificação técnica especial, considerando a natureza comum, a quantidade e a possibilidade de conferência objetiva das características do bem.

4.1.2. Exigir ato constitutivo ou registro equivalente; CNPJ; regularidade perante Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, quando exigíveis; declarações de habilitação, inexistência de impedimentos e cumprimento das regras de trabalho de menores. Consultar cadastros de sanções e impedimentos. Não exigir balanço patrimonial, com fundamento na possibilidade de dispensa documental para compra de entrega imediata prevista no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. Observar regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP nos prazos legais.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. Será adquirida 01 (uma) unidade, conforme Apêndice A. O valor máximo unitário e total proposto é de R\$ 833,21 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), condicionado à validação e aprovação da pesquisa de preços. A média, os comprovantes e os critérios de comparabilidade constam de documento próprio. O preço inclui todos os custos, inclusive frete, sem pagamento separado ou acréscimo pela entrega.

5.2. Participação exclusiva para ME/EPP, MEI e equiparados legalmente, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada hipótese legal de afastamento motivada nos autos antes da publicação. O tratamento favorecido e a prioridade local ou regional observarão o Aviso e a regulamentação municipal aplicável.

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (participação exclusiva para ME/EPP), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente justificadas nos autos.

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00.

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, com cota para ME/EPP.

() Não aplicação do tratamento diferenciado, mediante justificativa legal específica.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa: a aquisição contém apenas um item, correspondente a uma escada, com julgamento pelo menor preço por item.

5.4. Haverá necessidade de amostra?

(X) Não

() Sim

Justificativa: as características podem ser demonstradas por catálogo ou ficha técnica e conferidas no recebimento do produto.



5.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa: o fornecimento de bem comum dispensa conhecimento prévio das instalações para elaboração da proposta e entrega.

5.6. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Justificativa: a contratada responderá integralmente pelo objeto. O emprego de transportadora para entrega não caracteriza subcontratação do objeto e não afasta a responsabilidade do fornecedor.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **Prazo:** até **15 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento. Local: Rua Doutor Blumenau, nº 5, Centro, Indaial/SC, CEP 89080-003, mediante agendamento com a fiscalização. O fornecedor assume transporte, embalagem, seguro, tributos e descarga. A contratação é de uma unidade, com entrega integral.

6.2. O fiscal realizará o recebimento provisório no ato da entrega e o definitivo em até 5 dias úteis, após conferência documental, dimensional e funcional, sem uso indevido ou ensaio destrutivo. Serão verificados quantidade de degraus, reforço, abertura, estabilidade, acabamento, capacidade identificada e correspondência com o modelo aprovado. Produto recusado deverá ser recolhido e substituído em até 10 dias corridos da notificação, sem ônus.

6.3. Garantia contratual mínima do produto de 12 meses a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia deverá ser prestada sem despesas de coleta, transporte ou devolução para a Administração. O fornecedor deverá sanar defeitos ou substituir o bem em até 10 dias corridos da notificação; eventual prazo adicional depende de justificativa e aceitação expressa da fiscalização.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal correta e atestada, observada a ordem cronológica legal e as retenções tributárias. Erros de faturamento serão comunicados para correção, com registro do efeito no prazo de liquidação. Em atraso imputável à Administração, a atualização monetária será calculada pelo IPCA, proporcionalmente ao período devido, conforme disciplina legal aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer a unidade nova e completa, conforme especificações, proposta aprovada, prazo e local estabelecidos neste Termo e no Apêndice A, com identificação de fabricante, modelo e capacidade de carga e instruções de uso em português.

8.2. Assumir os custos de embalagem, transporte, descarga, seguro, tributos e demais encargos, respondendo pela integridade do produto até a entrega, inclusive quando utilizar transportadora.

8.3. Recolher e substituir o produto recusado e atender à garantia, nos prazos do item 6, sem despesas de coleta, transporte ou devolução para a Administração.



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Rua Dr. Blumenau, nº 05 - Centro - Indaial/SC - CEP 89080-003 | CNPJ 79.373.940/0001-86

8.4. Manter as condições de habilitação; comunicar fatos que comprometam a entrega; prestar os esclarecimentos solicitados e sujeitar-se à fiscalização.

8.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros e cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais responsabilidades legais incidentes, inclusive as regras constitucionais sobre trabalho de menores.

8.6. Utilizar embalagem adequada à proteção do equipamento, priorizando material reciclável quando possível e evitando excesso de resíduos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a autorização de fornecimento e viabilizar a entrega no local indicado, mediante agendamento.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor designado, conferir o produto e registrar ocorrências e recebimentos provisório e definitivo.

9.3. Notificar irregularidades por escrito, fixar os prazos de correção e aplicar as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Providenciar o registro patrimonial do bem e efetuar o pagamento após a regular liquidação, nas condições do item 7.

9.5. Orientar a unidade usuária a observar as instruções do fabricante, o limite de carga, o apoio estável e as condições de uso, com inspeção antes da utilização. A aquisição não substitui a avaliação de segurança da atividade.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. A escada é classificada como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. Trata-se de bem durável e material permanente, de fornecimento não continuado.

10.2. Classificação orçamentária: elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; subelemento 3449052120000000000 – Aparelhos e utensílios domésticos.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas observarão a seguinte dotação:

Código Reduzido: 484

Órgão: 23 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Unidade: 001 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Ação: 2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

11.2. A despesa desta aquisição será custeada com Recursos Ordinários. O saldo disponível e a reserva deverão constar da declaração orçamentária ou contábil juntada aos autos antes da autorização da despesa.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada fielmente pelas partes, conforme este Termo, o Aviso, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021. Ficam indicados os seguintes responsáveis, sujeitos à designação formal vigente:

Gestor	Fiscal
Ademir Packer Diretor-Presidente Matrícula: 207918 direcao.fic@indaial.sc.gov.br	Jarbas Dallabrida Diretor Artístico cultura.fic@indaial.sc.gov.br

12.2. A identificação funcional completa e os responsáveis suplentes, quando exigidos, constarão do ato de designação juntado aos autos. A fiscalização registrará ocorrências, exigirá correções e encaminhará decisões que ultrapassem sua competência.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros. As comunicações ocorrerão pelo Portal Compras.br, e-mail ou outro meio formal que assegure registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As infrações serão apuradas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa. Caberão advertência nas hipóteses legais, multa, impedimento e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e competência. Os percentuais abaixo integram também o Aviso.

13.2. Multa de mora: 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10%. Multa compensatória: 10% do valor da contratação por inexecução parcial e 20% por inexecução total; 5% do valor da proposta por não manutenção, não entrega de documentos ou recusa injustificada do instrumento; 30% do valor da contratação por falsidade, fraude ou ato lesivo. Observar o limite de 0,5% a 30% do valor da contratação para a multa sancionatória. Não duplicar penalidade de mesma natureza pelo mesmo fato; eventual conversão da mora em compensatória observará o art. 162.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios legais.

13.4. A defesa para multa observará o prazo de 15 dias úteis, conforme art. 157. Impedimento e inidoneidade exigem processo próprio, na forma do art. 158. A aplicação de sanções não afasta a reparação integral dos danos.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou autorização de fornecimento, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa em razão do valor. O instrumento incorporará este TR, o Aviso e a proposta aceita, inclusive as obrigações de garantia.

14.2. Prazo de vigência proposto: 90 dias contados do recebimento do instrumento equivalente, abrangendo entrega, conferência e pagamento, sem prejuízo da garantia que subsistirá pelo prazo contratado. Prorrogações ou alterações dependerão de fundamento legal e formalização. Preços



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Rua Dr. Blumenau, nº 05 - Centro - Indaial/SC - CEP 89080-003 | CNPJ 79.373.940/0001-86

fixos no primeiro ano, com data-base em 19/10/2026; se houver hipótese legal de reajuste após 12 meses, aplicar IPCA, preservado o direito ao reequilíbrio nos casos legais.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O vínculo contratual poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos.

15.2. A aprovação deste Termo e do preço máximo deverá ocorrer após a validação da pesquisa de preços, a comprovação de saldo e reserva e a conclusão da fase preparatória. A publicação do Aviso dependerá da definição de datas, horários e identificação do procedimento.

Indaial/SC, 19 de outubro de 2026.

DAYSE
CRISTINA

LANG:0594
2620970

Responsável pela elaboração

Assinado de forma
digital por DAYSE
CRISTINA
LANG:05942620970
Dados: 2026.10.21
12:36:53 -03'00'

Dayse Cristina Lang
Agente de Contratação Direta – FIC
Matrícula 705357

ADEMIR
PACKER:48
096830953

Autorizado Competente

Assinado de forma
digital por ADEMIR
PACKER:48096830953
Dados: 2026.10.21
12:37:04 -03'00'

Ademir Packer
Diretor-Presidente
Matrícula 207918



APÊNDICE A – RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item único. Quantidade total: 01 unidade. Valor máximo total proposto: R\$ 833,21, condicionado à validação e aprovação da pesquisa de preços.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Escada de alumínio doméstica, de abrir e autossustentável, com 11 degraus e reforço estrutural; degraus e sapatas antiderrapantes; sistema de limitação ou travamento de abertura; capacidade mínima de 120 kg; nova, sem uso, com identificação do fabricante, modelo e carga e instruções em português.	Un.	01	833,21	833,21

O preço deverá incluir embalagem, transporte, seguro, tributos, descarga e todos os custos necessários à entrega. Não haverá pagamento separado de frete.

Admite-se qualquer marca e modelo que atendam integralmente às especificações. A marca ArtFactory, quando indicada nos documentos da pesquisa, constitui apenas referência de consulta, sem restrição à competição.

Garantia mínima: 12 meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior do fabricante. Entrega em até 15 dias corridos, conforme item 6.